



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.662/2007

LEI MUNICIPAL N.º 1.662/2007.

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2007.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “DIA DE APOIO AO PORTADOR DE ESCLEROSE MÚLTIPLA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Sorriso/MT, o “DIA DE APOIO AO PORTADOR DE ESCLEROSE MÚLTIPLA”, a ser lembrado e comemorado, sempre que possível, no dia 30 de Agosto de cada ano.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo, realizar parcerias com a iniciativa pública ou privada para execução da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compreende-se por parceria privada as pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2007.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS NARDI
Vice-Prefeito Municipal
ALCI LUIZ ROMANINI
ALOISIO CAYE
CÁTIA REGINA RANDON ROSSATO
EDILBERTO BORGES DE SOUZA
ELSO RODRIGUES
LEANDRO CARLOS DAMIANI
MARCOS FOLADOR
MARISA FÁTIMA SANTOS NETTO
NERY DEMAR CERUTTI
ROMÉLIO JOSÉ GARDIN
SILVIO BORGES

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ALCI LUIZ ROMANINI
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 096/2007

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2007

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “DIA DE APOIO AO PORTADOR DE ESCLEROSE MÚLTIPLA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERSON LUIZ FRANCIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Sorriso/MT, o “DIA DE APOIO AO PORTADOR DE ESCLEROSE MÚLTIPLA”, a ser lembrado e comemorado, sempre que possível, no dia 30 de Agosto de cada ano.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo, realizar parcerias com a iniciativa pública ou privada para execução da presente Lei.

Parágrafo Único - Compreende-se por parceria privada as pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2007.

GERSON LUIZ FRANCIO
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão

24 SET. 2007

1º Secretário(a)

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 0106/2007

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2007

ATA: 24 SET. 2007

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "DIA DE APOIO AO PORTADOR DE ESCLEROSE MÚLTIPLA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ FRANCIO – PSB, Vereador com assento nesta Casa de Leis, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:


Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Sorriso/MT, o "DIA DE APOIO AO PORTADOR DE ESCLEROSE MÚLTIPLA", a ser lembrado e comemorado, sempre que possível, no dia 30 de Agosto de cada ano.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo, realizar parcerias com a iniciativa pública ou privada para execução da presente Lei.

Parágrafo Único - Compreende-se por parceria privada as pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de Setembro de 2007.


GERSON LUIZ FRANCIO
Vereador – PSB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição, como finalidade primordial, dar apoio, incentivo, orientação e uma atenção pertinente a todos os portadores de esclerose múltipla, visando o bem estar social dos atingidos e uma reflexão da nossa sociedade sobre a matéria em pauta (esta difícil doença) e a grande luta destas pessoas em busca da felicidade com saúde.

A esclerose múltipla é doença inflamatória crônica bastante rara que acomete, em geral, indivíduos jovens e provoca dificuldades motoras e sensitivas que comprometem muita a qualidade de vida de seus portadores.

Não se conhecem ainda as reais causas desta doença, sabe-se, porém que sua evolução difere de uma pessoa para outra e que é mais comum em mulheres e em indivíduos de pele branca.

A característica mais importante da esclerose múltipla é a imprevisibilidade dos surtos. O diagnóstico é basicamente clínico, mas já existem exames laboratoriais e de imagem que ajudam a confirmá-lo e a acompanhar a evolução da doença.

Com efeito, a esclerose múltipla é uma doença que afeta o cérebro e o cordão espinhal, podendo causar vários sintomas, incluindo alteração nas sensações, problemas visuais, fraqueza muscular, depressão e dificuldade de fala e coordenação.

Embora muitos pacientes tenham uma vida plena e recompensadora, a esclerose múltipla pode ainda causar problemas de mobilidade e incapacidade em casos mais severos.

Eis, uma nova matéria, ora proposta para debate, que este Edil, pretende fazer Lei em Sorriso, contando sem sombra de dúvidas, com a prudência, sábia e séria ajuda dos ilustres membros desta respeitável Casa de Leis.

Gerson Luiz Francio
Vereador - PSB

A RESPEITAVÉL COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 106/2007 DE
INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO.

Encaminhado a essa assessoria para exarar parecer, o Projeto de Lei nº 106/2007, de iniciativa do Poder Legislativo, tendo como sumula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DE APOIO AO PORTADOR DE ESCLEROSE MULTIPLA, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SORRISO - MT, e dá outras providências.

É o relatório.

Passo ao parecer.

Com todo respeito ao autor, mas o presente projeto se assemelha a uma indicação, haja vista, sugere uma medida de interesse público ao Poder Executivo.



Considerando que ao vereador cabe a indicação, a qual é uma função de colaboração da Edilidade para o bom governo local, apontando medidas e soluções administrativas, muitas vezes não percebidas pelo Executivo, mas pressentidas pelo Legislativo como de alto interesse da comunidade.

Diante disso, salvo melhor juízo, essa assessoria alerta para o fato de que o projeto gera atribuições a Secretaria municipal de saúde.

Desta forma, a assessoria alerta para o fato de que o projeto pode tramitar, ser aprovado, e posteriormente vetado, por criar atribuições a Secretária municipal.

Sorriso – MT, 24 de setembro de 2007.


ALEX SANDRO MONARIN
ADV. OAB/MT N 7.874-B



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 0167/2007.

DATA: 01/10/2007.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 0106/2007 DO LEGISLATIVO.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE O “DIA DE APOIO AO PORTADOR DE ESCLEROSE MÚLTIPLA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: SARDI TREVISOL

RELATÓRIO: Ao Primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e sete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar Projeto de Lei nº 0106/2007, do Legislativo, que tem como súmula: Dispõe sobre a criação de o “Dia de Apoio ao portador de Esclerose Múltipla” no âmbito do município de Sorriso/MT e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão este relator é favorável a sua tramitação em plenário. Acompanham o voto do relator e os demais membros da comissão.


Marilda Savi
Presidente


Sardi Trevisol
Relator


Santinho Salermo
Membro